



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.075/2021

Data: 07 de dezembro de 2021

SÚMULA: Desafeta e Autoriza a permuta de bem público imóvel urbano por área de terras localizada no território do Município de Bandeirantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal o seguinte imóvel:

- Parte da matrícula 1.459, do CRI dessa municipalidade, sendo uma área equivalente a 2.000 metros quadrados a serem desmembrados da matrícula mencionada.

Art. 2º - Fica permutado o imóvel de matrícula n. 6.063 do CRI desse Município de Bandeirantes com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), de propriedade de CREARE - ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 03.678.804/0001-32.

Art. 3º - Fica o Departamento de Patrimônio Público autorizado a proceder à baixa dos respectivos bens imóveis de sua propriedade e a incorporação do novo bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal